

Edital Externo SCG nº 007/2023

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS FHO 2024

Considerando o caráter filantrópico da Fundação Hermínio Ometto, mantenedora do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO.

Considerando o interesse Institucional na oferta de Bolsas de Estudos para os cursos de graduação presencial;

O Reitor do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO e o Diretor Administrativo-financeiro da Fundação Hermínio Ometto, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e com a anuência da Fundação Hermínio Ometto, torna pública a abertura do Programa de Bolsas de Estudos FHO 2024.

1. OBJETIVO

Somente poderá se inscrever no Programa de Bolsas de Estudos, o estudante brasileiro e que venha a participar de um dos Processos Seletivos de Bolsa de Estudos da FHO.

- 1.1. O programa visa à concessão de bolsas de estudos integrais (100%) e parciais (50%) para os cursos superiores de graduação presenciais da FHO.
- 1.2. Nos casos em que o candidato venha a matricular-se em 02 (dois) cursos de graduação, poderá este usufruir do programa de bolsas oferecido pela FHO em apenas um destes, não sendo permitido o usufruto simultâneo do benefício.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Podem concorrer às bolsas integrais (100%) os candidatos não portadores de diploma de ensino superior, cuja renda familiar mensal seja de até um salário mínimo e meio por pessoa e que atendam a uma das seguintes condições:
 - I. Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou particular como bolsista integral ou parcialmente em escola pública e parcialmente em escola particular, como bolsista integral;
 - II. seja pessoa com deficiência;
Parágrafo único.
Ao estudante com deficiência, poderá ser solicitado pelo coordenador dos processos de bolsa de estudos da FHO, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art.4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.
 - III. seja professor da rede pública de ensino, no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrando o quadro de pessoal permanente da instituição pública, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 5.493, de 2005.

Parágrafo único.

O estudante que atenda somente à condição disposta no inciso III poderá se inscrever apenas a bolsas exclusivamente para os cursos de licenciatura e pedagogia, destinados à

formação para o magistério da educação básica, deverá estar no efetivo exercício do magistério da educação básica e integrar quadro de pessoal permanente de instituição pública, nos termos do disposto no § 5º do art. 1º e do inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 11.096, de 2005.

2.2. Podem concorrer às bolsas parciais (50%) os candidatos cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos por pessoa.

2.3. Para o cálculo da renda familiar per capita a que se referem os itens 2.1 e 2.2, considera-se a soma de todos os rendimentos brutos dos componentes do grupo familiar do candidato, dividido pelo número de integrantes deste grupo.

2.3.1. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata este Edital, entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, todas as pessoas que convivam na mesma residência composta por uma ou mais pessoas, podendo ser ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas, desde que sua moradia seja comprovada documentalmente naquela unidade familiar.

Parágrafo único.

Serão considerados como grupo familiar, pessoas que sejam relacionados ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a) pai
- b) mãe
- c) padrasto
- d) madrasta
- e) cônjuge / companheiro(a)
- f) filhos / enteados
- g) irmãos
- h) avós

As pessoas que residam no mesmo grupo familiar e que não estiverem citados na relação acima, deverão comprovar sua convivência a este grupo familiar através de documentos oficiais (exemplo: correspondências bancárias, telefonia, internet, etc...), com no mínimo 6 (seis) meses de comprovação.

Parágrafo único.

O disposto neste Edital aplica-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

2.3.2. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e consumo, sob pena de reprovação.

2.3.3. Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação, arrendamento de bens móveis e imóveis, arrendamentos rurais, rendimentos auferidos de produções do agronegócio, valores recebidos de estágios, bolsas de iniciação científica e provenientes de doações e ajudas financeiras, como também a evolução patrimonial dos bens e direitos de cada membro do grupo familiar.

- 2.3.4. No processo de comprovação das informações, o coordenador do programa de Bolsas de Estudos da FHO, considerará, mediante fundamentação, além da documentação apresentada, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatíveis com as normas do Programa ou com a renda declarada na inscrição.
Parágrafo único. Caso o patrimônio do estudante ou de membros de seu grupo familiar indique incompatibilidade com a renda declarada, o coordenador do programa de Bolsas de Estudos da FHO deverá certificar-se da observância dos limites de renda do Programa mediante a documentação por ele definida a ser apresentada para análise ou quaisquer outros documentos julgados necessários.
- 2.3.5. Estão excluídos do cálculo de que trata a cláusula 2.3.2.
- I – os valores percebidos a título de:
- auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.
- 2.3.6. Será reprovado o candidato que informar o grupo familiar com o qual não resida ou sua omissão ao grupo verdadeiramente vinculado.
- 2.4. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site da FHO (www.fho.edu.br) no período de 02 de outubro a 29 de novembro de 2023, devendo o candidato **utilizar-se, única e exclusivamente, de CPF próprio.**
- 2.5. A taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais), sendo permitida a participação apenas dos candidatos que tenham efetuado o pagamento através de boleto bancário ou via cartão de crédito. Este valor somente será ressarcido ao candidato nos casos em que não houver a formação de turma para o curso e turno desejados.

- 2.6. Ao candidato que também desejar participar do Processo Seletivo 2024 SEM BOLSA será permitida a utilização da nota da prova do presente Concurso de Bolsas para sua classificação, nos casos em que sua nota não seja suficiente para aprovação na bolsa.
- 2.7. A FHO, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado, específico e pelo nome social aos candidatos que assim necessitarem e/ou requererem.
- 2.7.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especializado e/ou específico deverá realizar sua inscrição com antecedência mínima de 10 dias da data da prova, devendo:
- 2.7.1.2. Informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- 2.7.1.2.1. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: para pessoas com baixa visão (descrever o grau), cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo, cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.
- 2.7.1.2.2. ATENDIMENTO ESPECÍFICO: para gestantes, lactantes, idosos e/ou pessoas com outra condição específica.
- 2.7.1.3. Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braille, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), guia-intérprete para pessoa com surdo cegueira, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, tempo adicional de uma hora, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- 2.7.1.4. Prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de desclassificação do processo seletivo.
- 2.7.1.5. Dispor de diagnóstico clínico médico que motiva a solicitação de atendimento especializado para Pessoas com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Distúrbios de Desenvolvimento, Dislexia, Disgrafia, Discalculia, Dislalia e Altas Habilidades/Superdotação, no qual deve constar: a) a identificação do candidato (nome completo); b) o diagnóstico clínico médico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o Código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID 10; c) a assinatura, o carimbo e a identificação do médico responsável pela emissão do diagnóstico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
- 2.7.1.6. Posteriormente à apresentação de diagnóstico clínico médico que motiva a solicitação de atendimento especializado para Pessoas com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Distúrbios de Desenvolvimento, Dislexia, Disgrafia, Discalculia, Dislalia e Altas Habilidades/Superdotação, o candidato será direcionado ao NTA – Núcleo de Tecnologias Assistivas e Acessibilidade e então habilitado aos procedimentos

adequados ao processo seletivo dos cursos de graduação compatíveis oferecidos institucionalmente.

- 2.7.1.7. O candidato com Transtorno Global do Desenvolvimento (dislexia, disgrafia, discalculia e transtorno do espectro autista), que não dispôr de laudo médico comprobatório, conforme item anterior, poderá apresentar declaração ou parecer com o nome completo do candidato emitido por entidade ou profissional habilitado na área da saúde, com a descrição do transtorno, bem como a identificação da entidade ou profissional declarante, com assinatura e carimbo.
- 2.7.1.8. O candidato que solicitar atendimento especializado e/ou específico deverá encaminhar os documentos comprobatórios via e-mail para processoseletivo@fho.edu.br com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da prova.
- 2.7.1.9. Não serão considerados válidos documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.7.1.10. Em caso de indeferimento da solicitação, o candidato será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio, no prazo máximo de três dias, de um novo documento comprobatório. Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o candidato não receberá o atendimento solicitado.
- 2.7.1.11. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar atendimento específico nos termos deste edital, informando a opção "lactante" em campo próprio do sistema de inscrição.
- 2.7.1.12. A CANDIDATA a que se refere o item anterior deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação da prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização da prova.
- 2.7.1.13. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 2.7.1.14. Qualquer contato, durante a realização da prova, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
- 2.7.1.15. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada do lactente.
- 2.7.1.16. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá preencher a informação em campo próprio na ficha de inscrição eletrônica.
- 2.7.1.17. O candidato que desejar atendimento pelo nome social deverá imprimir formulário específico, disponível no site, na área do candidato, assiná-lo, reconhecer firma e encaminhá-lo, fisicamente ou por cópia eletrônica – e-mail processoseletivo@fho.edu.br, ao setor de Processo Seletivo da FHO.
- 2.7.1.18. Juntamente com o formulário citado no item anterior, o candidato deverá enviar cópia digitalizada de um documento de identificação oficial com foto recente.

2.7.2. A FHO se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social declarado.

2.7.3. Não serão aceitas outras formas de solicitações de atendimento especializado e/ou específico fora do prazo previsto neste edital.

2.8. Ao efetuar a inscrição o candidato deverá informar:

- I. Até 02 (duas) opções de curso e turno;
- II. O tipo de bolsa a que pretende concorrer: Bolsas Integrais (100%) ou Bolsas Parciais (50%).

IMPORTANTE: Caso o candidato atenda aos requisitos para a bolsa integral (100%), poderá optar, se assim o desejar, por concorrer, de forma concomitante, também às bolsas parciais (50%). Ao fazer uso desta opção, amplia-se as chances no concurso. Neste caso, o sistema procurará classificar o candidato na bolsa integral e, não sendo possível em razão de seu rendimento, tentará classificá-lo na bolsa parcial. Nesta hipótese, mesmo que o candidato venha a matricular-se com a bolsa parcial, ele continuará na lista de espera para a bolsa integral.

3. DOS CURSOS E BOLSAS

3.1. O presente Concurso de Bolsas se destina ao ingresso exclusivamente nos cursos de graduação presenciais da FHO, os quais, além das disciplinas exclusivamente presenciais, poderão contar com disciplinas ofertadas na modalidade a distância, buscando-se aplicar as melhores técnicas educacionais, visando à garantia da melhor condição de ensino-aprendizagem, dentro dos limites vigentes na regulação do ensino superior.

3.2. Serão concedidas as seguintes quantidades de bolsas:

CÓDIGO	CURSO	PERÍODO	DURAÇÃO	VAGAS 100%	VAGAS 50%
675	Administração (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 948 de 30/08/2021, publicada no D.O.U. nº 165 de 31/08/2021, Seção 1, página 36.	Noturno	4 anos	11	80
1137	Biomedicina (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 948 de 030/08/2021, publicada no D.O.U. nº 165 de 31/08/2021, Seção 1, páginas 36 e 37..	Noturno	5 anos	06	50
1554	Ciências Biológicas (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 1.091 de 24/12/2015, republicada no D.O.U. nº 249 em 30/12/2015, Seção 1, páginas 27 e 35.	Noturno	5 anos	01	30
1552	Ciências Biológicas (Licenciatura) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES nº 600, de 16/12/2020, publicada no D.O.U nº 242 de 18/12/2020, Seção 1, páginas 66 e 67.	Noturno	4 anos	01	20
893	Ciências Contábeis (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC SERES nº 203 de 25 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 128 de 07/07/2020, Seção nº 1, pgs. 19 e 27	Noturno	4 anos	04	35
1548	Ciências Econômicas (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC SERES nº 203 de 25 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 128 de 07/07/2020, Seção nº 1, pgs. 19 e 27.	Noturno	4 anos	06	35

1200	Educação Física (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n.º 948 de 30/08/2021, publicada no D.O.U. n.º 165 em 31/08/2021, Seção 1, páginas 36 e 37.	Noturno	5 anos	05	50
1923	Educação Física (Licenciatura) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n.º 600, de 16/12/2020, publicada no D.O.U. n.º 242 de 18/12/2020, Seção 1, páginas 66 e 67.	Noturno	4 anos	02	30
1253	Estética (Bacharelado) Reconhecido pela Portaria MEC/SERES n.º 54, de 09/03/2016, publicada no D.O.U. n.º 47 de 10/03/2016, Seção 1, páginas 22 e 23.	Noturno	4 anos	04	50
1139	Enfermagem (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n.º 820 de 22/11/2018, publicada no D.O.U. n.º 226 em 26/11/2018, Seção 1, página 16.	Noturno	5 anos	15	80
1367	Engenharia Civil Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n.º 109 de 04/02/2021, publicada no D.O.U. n.º 25 de 05/02/2021, Seção 1, página 64.	Noturno	6 anos	02	50
1365	Engenharia da Computação Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n.º 292 de 06/01/2022, publicado no D.O.U. n.º 7 em 11/01/2022, Seção 1, página 99.	Noturno	6 anos	02	50
1246	Engenharia de Produção Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n.º 293 de 06/01/2022, publicado no D.O.U. n.º 7 em 11/01/2022, Seção 1, página 99 e 100.	Noturno	6 anos	02	50
1245	Engenharia Mecânica Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n.º 293 de 06/01/2022, publicado no D.O.U. n.º 7 em 11/01/2022, Seção 1, página 99 e 100.	Noturno	6 anos	02	50
1550	Engenharia Química Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n.º 109 de 04/02/2021, publicada no D.O.U. n.º 25 de 05/02/2021, Seção 1, página 64.	Noturno	6 anos	02	50
2161	Engenharia Elétrica Autorizado pela Portaria n.º 150/2018 de 13/09/2018 do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO.	Noturno	6 anos	02	50
1034	Farmácia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n.º 109 de 04/02/2021, publicada no D.O.U. n.º 25 de 05/02/2021, Seção 1, página 64.	Noturno	5 anos	08	50
1142	Fisioterapia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n.º 109 de 04/02/2021, publicada no D.O.U. n.º 25 de 05/02/2021, Seção 1, página 64.	Noturno	5 anos	02	80
1247	Química (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n.º 374 de 29/05/2018, publicada no D.O.U. n.º 103 de 30/05/2018, Seção 1, páginas 29 e 30.	Noturno	4 anos	02	30
09	Odontologia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n.º 261 de 23/03/2021, publicada no D.O.U. n.º 58 de 26/03/2021, Seção 1, página 54.	Integral	4 anos	10	30
1364	Odontologia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n.º 261 de 23/03/2021, publicada no D.O.U. n.º 58 de 26/03/2021, Seção 1, página 54.	Noturno	5 anos	10	30
1146	Pedagogia (Licenciatura) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n.º 948 de 30/08/2021, publicada no D.O.U. n.º 103 de 31/08/2021, Seção 1, página 37.	Noturno	4 anos	02	50
05	Psicologia (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n.º 949 de 30/08/2021, publicada no D.O.U. n.º 165 de 31/08/2021, Seção 1, página 57.	Noturno	5 anos	15	80
676	Sistemas de Informação (Bacharelado) Reconhecimento renovado pela Portaria MEC/SERES n.º 948 de 30/08/2021, publicada no D.O.U. n.º 165 de 31/08/2021, Seção 1, página 37.	Noturno	4 anos	15	50

3.3. O número de bolsas oferecidas poderá ser ampliado em cada curso e turno a critério da FHO.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DA PROVA

4.1. A distribuição das bolsas se dará através de classificação em prova a ser realizada pela FHO no dia 03 de dezembro de 2023, das 9h00 às 12h00.

I – Local da prova

- As provas serão aplicadas no Campus Universitário “Dra. Duse Rügger Ometto” do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO, localizado na Av. Dr. Maximiliano Baruto, 500 – Jd. Universitário – Araras, SP.

II – Descrição da prova

- O exame de seleção do vestibular é composto por 40 questões de múltipla escolha. Sendo estas distribuídas em: 20 questões de Linguagem e suas Tecnologias; 20 questões de Matemática e suas Tecnologias; (Anexo I)
- Redação com no mínimo 8 e, no máximo, 30 linhas sobre tema a ser definido pela Câmara de Provas do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO. As redações que apresentarem um número de linhas inferior a 8 receberão nota zero.

III – Procedimentos para realização da prova:

a) O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha, e portando os seguintes documentos:

- Documento de identificação oficial e original com foto (RG, Carteira de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS).

b) Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova.

c) O candidato somente poderá se retirar da sala de prova 01 (uma) hora após o horário de início. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas.

d) O candidato receberá um caderno de questões, folha de resposta, folha com o tema de redação e folha para redação. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal a folha de resposta (gabarito) e de redação.

e) Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados juntos ao final.

4.2. O candidato será avaliado por sua média, obtida a partir da prova e da redação.

Fórmula:

$$\text{Nota} = \frac{(\text{Redação}^* \times 10) + (\text{Prova}^{**} \times 2)}{2}$$

*Redação: nota de 0 a 10.

**Prova: nota de 0 a 50 (1,25 ponto por questão correta).

§ 1º – A correção dos gabaritos da prova será realizada por meio eletrônico.

§ 2º – A correção da redação será realizada por equipe própria coordenada pelo Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO, e avaliará os seguintes quesitos:

- a) desenvolvimento do tema e coerência;
- b) autoria e criatividade;
- c) atendimento ao tipo textual;
- d) uso da língua portuguesa padrão;
- e) coesão;
- f) Proposta de Intervenção

§ 3º – O candidato poderá auferir de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com o desempenho obtido.

- 4.3. Os candidatos serão pré-selecionados na ordem decrescente da média referida no *caput*, em apenas uma das opções de curso efetuadas, observados a ordem escolhida por ocasião da inscrição, a nota de corte estabelecida pela Instituição para o curso e turno e o limite de bolsas disponíveis. Os candidatos não pré-selecionados constituirão uma lista de espera.

I – Os candidatos em lista de espera continuarão a concorrer às vagas podendo passar à condição de pré-selecionados em razão de eventuais desistências e consequente diminuição da nota de corte.

- 4.3.1. No caso de médias idênticas, calculadas segundo o disposto no *caput*, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

I – maior nota na redação;

II – candidato mais idoso;

III – persistindo o empate, será beneficiado o candidato que houver efetuado primeiramente sua inscrição.

- 4.4. A pré-seleção assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa, condicionado seu efetivo usufruto à comprovação das condições exigidas, bem como a formação de turma no curso/turno escolhido.

- 4.5. O Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO divulgará no dia 14 de dezembro de 2023, em seu site, o resultado do processo de pré-seleção da primeira chamada.

- 4.5.1. Em atendimento a Lei nº 13.826/2019, o resultado do processo de pré-seleção será tornado público pelo Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO, o qual divulgará a relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação e o cronograma de

chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes deste Edital.

Parágrafo único – Os resultados serão divulgados via Internet no endereço: www.fho.edu.br, e liberados através do e-mail e senha, cadastrados pelo candidato no ato da inscrição.

- 4.6. Ao candidato que também desejar participar do Processo Seletivo/Vestibular 2024 será permitida a utilização da nota da prova do presente Programa de Bolsas para sua classificação.
- 4.6.1. Nos casos previstos no *caput*, o candidato deverá indicar seu interesse no ato da inscrição para o programa de bolsas, quando também será gerada a inscrição para o Processo Seletivo/Vestibular, e um boleto no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme Edital Externo SCG nº 007/2023 do Processo Seletivo 2024, por se tratarem de dois processos distintos.

5. COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 5.1. Os candidatos pré-selecionados deverão acessar o site da FHO (www.fho.edu.br), e preencher a Ficha Cadastral, o Questionário Socioeconômico e o Relatório de Bolsa, no período de 15 a 30 de dezembro de 2023.
- 5.1.1.1. Ao final do preenchimento do Relatório de Bolsa, o sistema apresentará ao candidato a relação de documentos que comprovem as informações prestadas sobre si mesmo e sobre os componentes de seu grupo familiar. O candidato deverá realizar o envio de todos documentos solicitados (seus e dos componentes do seu grupo familiar) diretamente pelo sistema, zelando para que estes estejam legíveis.
- 5.1.1.2. Os documentos anexados pelo candidato serão encaminhados ao Setor de Bolsas da FHO que os analisará verificando se estão completos, de acordo com as informações prestadas pelo candidato no Relatório de Bolsa e legível.
- 5.1.1.3. Os candidatos as Bolsas de Estudos integral (100%), assim que finalizado o preenchimento e o envio dos documentos, deverão aguardar a finalização da análise socioeconômica pelo Setor de Bolsas da FHO, sendo aprovado pela análise, estará apto a efetuar sua matrícula com o benefício.
- 5.1.1.4. Os candidatos as Bolsas de Estudos parcial (50%), poderão efetuar sua matrícula durante o processo de análise socioeconômica. Ao final da análise socioeconômica, o candidato que vier a ser reprovado, terá o benefício da Bolsa de Estudos encerrado a partir da data da conclusão da análise e poderá optar em dar ou não continuidade em sua matrícula, sem o benefício da Bolsa de Estudos.
- 5.1.1.4.1. Nos casos em que o setor de Bolsa de Estudos verifique a ausência de documentos; a existência de documentos ilegíveis ou desatualizados; ou julgue necessária a apresentação de documentação suplementar para a conclusão da análise do processo, o candidato será notificado, via e-mail, tendo o prazo de 05 (cinco) dias a contar do envio da notificação para o envio dos documentos solicitados. Nesta hipótese o candidato

deverá encaminhar os novos documentos utilizando-se do sistema do Relatório de Bolsa.

- 5.1.1.4.2. Os candidatos que apresentarem documentação completa e que comprovarem seu enquadramento nas regras do presente concurso terão sua bolsa de estudos aprovada e serão comunicados, via e-mail, de sua aprovação.
- 5.1.1.5. Toda a comunicação do setor de Bolsa de Estudos com o candidato será formalizada via e-mail, para o endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo este o meio de comunicação preferencial durante o processo. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos comunicados no endereço eletrônico indicado, para eventual providência de documentos suplementares e para ciência de sua aprovação e/ou reprovação na análise documental.
- 5.2. É de inteira responsabilidade do candidato pré-selecionado a observância dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do site www.fho.edu.br.
- 5.3. Na aferição das informações prestadas, serão analisadas a pertinência e sua veracidade, concluindo pela reprovação ou aprovação da bolsa de estudos.
 - 5.3.1. A apresentação de documentos inidôneos para a comprovação referida no *caput* ou a prestação de informações falsas por ocasião da inscrição, implicarão na reprovação do candidato, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299, do Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940.
- 5.4. A Instituição se resguarda do direito de solicitar a qualquer tempo a apresentação de quaisquer outros documentos que julgue necessário para realização da análise de atendimentos dos requisitos previstos neste edital.
- 5.5. Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos estudantes pré-selecionados, serão considerados, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.
- 5.6. Os candidatos que estiverem em lista de espera poderão passar à condição de candidatos pré-selecionados, em segunda chamada, em virtude da reprovação de candidatos pré-selecionados da primeira chamada, observadas a ordem decrescente da média e a existência de bolsas disponíveis nos cursos e turnos em que estiverem inscritos.
- 5.7. A utilização da bolsa de estudos deverá ser para o curso/turno indicado pelo candidato na ficha de inscrição. Os pedidos de transferência de curso estarão sujeitos à análise do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO e disponibilidade de vaga para o novo curso e turno desejado.

6. MATRÍCULA (revisão secretaria geral)

6.1. Logo após o preenchimento do Relatório de Bolsa e do Questionário Socioeconômico, o candidato deverá assinar digitalmente o TERMO DE ADESÃO CONTRATUAL e o TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ESTÁGIO (para os cursos com estágio obrigatório), e anexar os seguintes documentos digitais:

- Título de eleitor (para maiores de 18 anos);
- Certificado de reservista ou equivalente (somente para homens maiores de 18 anos).

I – Para o candidato menor de 18 anos é indispensável a assinatura digital dos pais ou do responsável legal.

II – Após a finalização da matrícula pelo candidato no sistema, a Secretaria Geral realizará a verificação dos dados e dos documentos enviados. Julgando pela sua aprovação, o candidato terá sua matrícula confirmada. Nos casos em que a Secretaria Geral julgue necessária a substituição de algum documento ou o envio de documentação suplementar, a matrícula permanecerá pendente até a completa regularização pelo candidato.

III – A efetivação da matrícula dar-se-á com a assinatura digital do aluno ou de seu responsável legal no Termo de Adesão Contratual e Requerimento de Matrícula, independentemente do pagamento da primeira mensalidade, gerando todos os efeitos legais decorrentes previstos no contrato, em especial a obrigação de pagamento das mensalidades.

IV – O vencimento da primeira parcela será no prazo de cinco dias contados a partir do ato da matrícula e será correspondente ao mês de janeiro do período letivo a ser cursado, sendo seu valor estabelecido na Tabela de Mensalidades para o ano letivo de 2024, microfilmada sob nº 44507 em 18 de setembro de 2023, no 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Araras, sito à Rua Júlio Mesquita, nº 879.

6.2. Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão juntar o documento comprobatório – Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, sem os quais não será aceita a matrícula, mesmo que o candidato tenha sido classificado e convocado.

6.3. Os candidatos que obtiverem a certificação do ensino médio mediante a utilização do ENCCEJA, nos termos das Portarias MEC nº 3.415, de 21/10/2004 e da Portaria INEP nº 147, de 04/09/2008, deverão apresentar o respectivo certificado de conclusão do ensino médio expedido por uma Unidade Certificadora devidamente credenciada.

6.4. Os concluintes de cursos correspondentes ao ensino médio no exterior que não tenham obtido convalidação de seu diploma ou certificado de conclusão deverão juntar uma declaração de equivalência de seus estudos expedida pela respectiva Diretoria Regional de Ensino e cópia da publicação no Diário Oficial do Estado.

6.5. Se, a qualquer momento, for detectada alguma irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, o Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO poderá cancelar sua matrícula.

- 6.6. No ato da matrícula, o aluno deverá anexar uma fotografia recente com fundo branco, no formato 3x4, para confecção do crachá de identificação acadêmica.
- 6.7. As bolsas de estudos abrangem somente as mensalidades, não eximindo o aluno do pagamento de taxas administrativas como: crachá, emissão de documentos, tarifas para cadastro na biblioteca, multas por atraso na devolução de exemplares da biblioteca; ou ainda custos com cópias e aquisição de material didático e de laboratório e uniformes.
- 6.8. O aluno bolsista obriga-se a atender a todo e qualquer chamado do Departamento de Bolsas de Estudos para assinaturas, reanálises, renovações e apresentação de documentos, sob pena de encerramento do seu benefício.
- 6.9. Fica o candidato ciente de que, sendo sua bolsa de estudos reprovada após a análise documental pelo setor de bolsas, o benefício será cancelado automaticamente. Nesta hipótese caberá ao candidato optar pelo cancelamento de sua matrícula dentro do prazo estipulado pelo Setor de Bolsa ou pela sua manutenção da matrícula na condição de aluno não-bolsista.

7. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E SUSPENSÃO DA BOLSA

- 7.1. O bolsista poderá solicitar o trancamento da matrícula, de acordo com as normas da Instituição. Nesse caso, deverá ser solicitada a suspensão do usufruto da bolsa. Porém, o período em que a bolsa ficar suspensa é considerado de efetiva utilização, ou seja, é descontado do seu prazo total de utilização, sendo limitado o prazo de suspensão ao período de 02 (dois) semestres letivos consecutivos.

8. MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DA BOLSA

- 8.1. Os estudantes passarão por processo anual de análise socioeconômica para renovação de sua bolsa de estudos. Neste momento, o setor de Bolsa de Estudos irá solicitar ao aluno o envio de documentos atualizados, conforme item 5 deste edital, para verificação da manutenção das condições socioeconômicas e, por consequência, da bolsa de estudos.

- 8.1.1. Nestas ocasiões, se constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante, este poderá ter sua bolsa cancelada.

- 8.2. A bolsa de estudos poderá ser encerrada nos seguintes casos:

I – não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa;

II – encerramento da matrícula do bolsista, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos com a Instituição;

III – matrícula, a qualquer tempo, em instituição pública gratuita e/ou instituição privada de ensino superior;

IV – conclusão do curso no qual está matriculado ou qualquer outro curso superior, em qualquer instituição de ensino superior;

- V – não aprovação em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas em cada período letivo (semestre);
- VI – inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- VII – término do prazo máximo de concessão do benefício da bolsa de estudos, conforme legislação vigente, ou seja, o dobro do prazo de duração do curso;
- VIII – término do prazo máximo de suspensão da bolsa por 02 (dois) semestres letivos consecutivos, advindo de solicitação de trancamento de matrícula;
- IX – usufruto, simultâneo, em cursos ou instituições de ensino superior diferentes, com bolsa de estudo;
- X – quando o estudante deixar ou se negar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na Instituição, ou a qualquer chamado do setor de Bolsa de Estudos ao longo da duração de seu curso;
- XI – solicitação do bolsista;
- XII – decisão ou ordem judicial;
- XIII – evasão do bolsista;
- XIV – falecimento do bolsista.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO e pela Diretoria Administrativo-financeira da Fundação Hermínio Ometto e deverão ser protocolados no seguinte endereço:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO – FHO
Av. Dr. Maximiliano Baruto, 500 – Jardim Universitário CEP:13.607-339 – Araras/SP
bolsa@fho.edu.br

Araras, 15 de setembro de 2023.

Prof. Dr. José Antonio Mendes

Reitor

Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO

Francisco Elíseo Fernandes Sanches

Diretor Administrativo-financeiro

Fundação Hermínio Ometto

Anexo I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Prova da Língua Portuguesa**

1- O texto e seu funcionamento

Caracterização, produção e circulação de diferentes gêneros discursivos;

Recursos coesivos que contribuem para a coerência, continuidade e progressão textual;

Interação entre texto verbal e não verbal.

2 - Processos de significação

Estabelecimento de relações lógico-discursivas;

Intertextualidade e interdiscursividade;

Efeitos de sentido decorrentes de usos expressivos da língua.

3 - Funcionamento social da língua

Variação linguística em diferentes contextos de circulação dos discursos;

Usos linguísticos na norma culta e em outras variedades;

Registros de formalidade e informalidade, e estilos linguísticos.

4- Sintaxe da língua portuguesa

Elementos sintáticos usados na construção de textos;

Efeitos de sentido acarretados pela ordem dos constituintes da sentença;

Processos de coordenação e subordinação entre orações.

5- Morfologia da língua portuguesa

Elementos constituintes da estrutura do vocábulo;

Processos de formação de palavra;

Efeitos semânticos e expressivos produzidos pelo uso das diferentes classes morfológicas.

6- Elementos de fonologia da língua portuguesa

Efeitos de sentido produzidos por recursos fonético-fonológicos; Relação entre oralidade e escrita.

- **Prova de redação**

A partir de um tema proposto pela Câmara de Provas e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, o candidato deverá redigir um texto dissertativo argumentativo em modalidade escrita formal da língua portuguesa sobre o tema, apresentando proposta de intervenção que respeite os direitos humanos. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista.

Receberá nota zero, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:

1. apresentar um número de linhas inferior a 8, sendo considerada “texto insuficiente”.
2. fugir ao tema ou que não atender ao tipo dissertativo-argumentativo.
3. apresentar parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto.

- **Prova de Matemática**

1. Razão, Proporção e porcentagem.
2. Grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais.
3. Problemas de raciocínio lógico.
4. Noções de Matemática Financeira.
5. Estatística.
6. Análise de gráficos (pictogramas, gráficos, gráficos de “pizza”).
7. Aritmética e sistemas de numeração.
8. Máximo divisor comum e Mínimo Múltiplo comum.
9. Equações de 1º e 2º graus.
10. Produtos notáveis e Fatoração.
11. Sistemas de Equações Lineares.
12. Análise combinatória.
13. Trigonometria no triângulo retângulo.
14. Lei dos Senos e lei dos Cossenos.
15. Probabilidade.
16. Sequências Numéricas: progressão aritmética (P.A.) e progressão geométrica (P.G.).
17. Matrizes e Determinantes.
18. Funções de 1º e 2º grau.
19. Exponencial e Função Exponencial.
20. Logaritmo e Função Logarítmica.
21. Geometria Plana.
22. Geometria Analítica.
23. Geometria Espacial.
24. Funções Trigonométricas.



FUNDAÇÃO
HERMÍNIO OMETTO